



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 12.645, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 15.253/2011,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.10.227 – Projeto Taubaté – Fase 2E – EXT. 6.672,65 metros, cujo traçado se dará ao longo da Rua João Mulato, Rua Prof. Aquilino Cyriaco Graça, Rua Prof. Roque de Castro Reis, Rua Edy Santana de Freitas, Rua Eugênio Fediani, Rua Amaro Negrini, Rua Antonio Camilher Filho, Rua Dona Plácida dos Santos Costa, Rua Francisco Marques Filho, Rua Francisco de Mattos, Rua C. Benedito Elpídio Hidalgo, Rua Prof. José Jerônimo de S. Filho, Av. Marrocos, Rua Antonio Naldi, Rua Lupicínio Rodrigues, Av. Independência, Rua Gino Biondi e Rua Dr. José Gomes Vieira, neste Município.

**Parágrafo único.** A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 18 a 48; 18A a 48A, 18B a 48B do Processo Administrativo nº 15.253/2011.

**Art. 2º** - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

<b>Tipo de construção</b>	<b>Valor da UFESP</b>	<b>Valor em UFESP por km</b>	<b>Quantidade em km</b>	<b>Valor a recolher</b>
Duto subterrâneo	R\$ 17,45	55,5532	6,67	<b>R\$ 6.468,48</b>

**Art. 3º** - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 12.497, de 30 de maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de dezembro de 2011, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**

**Prefeito Municipal**

**Antonio Carlos Farias Pedrosa**

**Secretário de Planejamento**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais aos 13 de dezembro de 2011.

**Adair Loredo Santos**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**Evanise Beni**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**